

Regimento Interno do XLIV Encontro Científico dos Estudantes de Medicina

Título I Das Disposições Iniciais

Art. 1º - O Encontro Científico dos Estudantes de Medicina é instância deliberativa máxima da Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM) e será realizado na cidade de Brasília, DF, entre os dias 23 a 31 de julho de 2014, sediado pelos Centro Acadêmico de Medicina Professor Gilberto de Freitas, da Universidade de Brasília, e Centro Acadêmico Mourad Ibrahim Belaciano, da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Parágrafo único - Todos os estudantes de medicina têm direito à voz e voto no ECEM, desde que devidamente inscritos no evento.

Art. 2º - Compete ao Encontro Científico dos Estudantes de Medicina:

- I - Difundir e incentivar a produção científica dos estudantes de medicina;
- II - Servir como espaço cultural, estimulando a manifestação de talentos por meios de apresentações artísticas nas áreas de música, dança, teatro, cinema, literatura, artes plásticas, etc.;
- III - Incentivar as práticas esportivas nas suas diversas modalidades;
- IV - Realização de debates, visando o aprofundamento e avaliação crítica das políticas de educação e saúde do país, e o benefício delas resultantes para a sociedade como um todo;
- V - Avaliar a política científica e tecnológica desenvolvida no país e sua contribuição no setor saúde, no que diz respeito ao aperfeiçoamento e ampliação dos serviços prestados à sociedade;
- VI - Criação e incorporação de novas metodologias de trabalho;
- VII - Promover a participação e aperfeiçoamento dos participantes do movimento estudantil de medicina;
- VIII - Ser um espaço de integração, de troca de experiências e de construção de unidade entre os estudantes;
- IX - Discussão e aprovação de alterações a serem feitas no Estatuto e Regimento Interno da DENEM, quando em plenária convocada especificamente para este fim, desde que constatado quórum mínimo, no evento, de 2% dos estudantes de medicina do Brasil, presença de todas as regionais e exercício do voto por dois terços dos presentes;
- X - A revisão e substituição do Regimento Interno do CENEPES, mediante a apresentação das propostas escritas no COBREM 2014 e observação dos mesmos itens do inciso IX.



44°

Encontro
Científico dos
Estudantes de
Medicina
BRASÍLIA - 2014

INVENTANDO
O BRASIL
QUE QUEREMOS

Título II Das Eleições no ECEM

Art. 3º - Dar-se-ão no XLIV ECEM, durante a plenária final, em sessão específica para esse fim, as eleições para todos os cargos da Gestão 2015 da DENEM.

§ 1º - Os coordenadores regionais devem ser eleitos em reuniões regionais das Coordenações Locais até a sessão de eleição do XLIV ECEM, na qual poderão ser legitimados como membros da Coordenação Nacional.

§ 2º - A Coordenação Nacional pode ser composta por estudantes de diversas escolas do país, sendo que o Coordenador Geral, o Coordenador de Finanças e o Coordenador de Comunicação devem pertencer a mesma regional para compor a Sede Nacional da DENEM.

Art. 4º - A eleição dos coordenadores que comporão a Sede Nacional do ano de 2015 far-se-á em regime de votação direto e aberto a ser definido em plenária durante o encontro.

Parágrafo único - O CA/DA a que pertence o Coordenador Geral será a Sede Administrativa da DENEM durante o seu mandato.

Art. 5º - A eleição dos Assessores, Coordenadores de Área e do Coordenador de Relações Exteriores far-se-á mediante a apresentação de candidaturas individuais ou em chapa e o processo de escolha seguirá o regime de votação direto e aberto a ser definido em plenária durante o encontro.

Art. 6º - A apresentação dos Coordenadores Regionais eleitos e dos candidatos para Sede Nacional, Coordenação de Relações Exteriores, Coordenações de Área e Assessorias deverá ocorrer até quarenta e oito horas antes da realização da sessão de eleição do ECEM.

Parágrafo único - Os membros da Coordenação Nacional e CENEPES não precisarãonecessariamenteserligadosàestruturaformaldasdiretoriasdos CA/DA's, mas é necessário que tenha o respaldo destes.

Art. 7º - A metodologia da apresentação das candidaturas e do debate, a serem realizados previamente a eleição, será definida na Reunião de Órgãos Executivos da DENEM (ROEx) durante o encontro.

Art. 8º - Os cargos não eleitos no XLIV ECEM poderão ser eleitos durante o XXVII COBREM.



Título III Das Normas do Congresso

Capítulo I Da Organização das Delegações

Art. 9º - Cada delegação deverá ter um chefe de delegação, sendo que uma delegação compreende todos os estudantes de uma determinada escola.

Art. 10º - Cada chefe de delegação deverá representar sua delegação no ato de inscrição e pagar o seguro contra danos referente ao número de membros da delegação, sendo que o valor por cada membro será de R\$ 200,00.

§ 1º - O seguro deverá ser pago na forma de um cheque único com valor referente a toda a delegação ou cheque individual.

§ 2º - Caso não haja danos de responsabilidade da delegação, a serem avaliados pela comissão organizadora, os cheques utilizados para pagamento do seguro serão devolvidos ao chefe de delegação.

§ 3º - Cabe ao chefe de delegação a interlocução entre a comissão organizadora do encontro e os estudantes de sua delegação, sendo de sua responsabilidade que toda informação fornecida pela comissão organizadora seja de conhecimento de todos os membros da delegação.

Capítulo II Das Reuniões de Chefe de Delegação

Art. 11º - É função do chefe de delegação representar sua escola nas reuniões de chefes de delegação, a serem marcadas durante o encontro. Nestas reuniões, deverão ser apresentadas as queixas e sugestões de sua delegação à comissão organizadora.

Parágrafo único - O chefe de delegação que comparecer a um mínimo de 75% das reuniões, terá direito a abono de 50% do valor de sua inscrição, a receber no ato de credenciamento.

Art. 12º - A reunião de chefes de delegação não se constituirá em espaço deliberativo, com fins de modificação de programação, estrutura do encontro ou do presente regimento. Ela possuirá caráter consultivo, a fim de identificar os problemas das delegações e traçar conjuntamente soluções para estes.

Capítulo III Do Credenciamento de Participantes do Encontro

Art. 13º - Será descontado o cheque-caução do(a) participante que:

I - Provocar danos materiais à estrutura do encontro.

II - Provocar danos aos materiais utilizados pelas empresas contratadas ao congresso.

Parágrafo único – Caberá a comissão organizadora do encontro avaliar a aplicação dessa sanção.

Art. 14º - Poderá ser descredenciado(a) o(a) participante que:

- I- Desrespeitar membro da comissão organizadora;
- II- Provocar briga com membros de outras delegações;
- III- Depredar a estrutura física do encontro;
- IV- Perturbar os demais participantes durante a noite nas dependências do alojamento;
- V- Utilizar equipamento de som ou assemelhados em volume alto no alojamento.

Parágrafo Único: caberá a comissão organizadora aplicar a sanção.

Art. 15º - Para descredenciamento de delegações será necessária convocação de ROEx extraordinária, devidamente convocada para este fim.

§ 1º - Essa ROEX deverá ser divulgada no quartel general (QG) do ECEM, além de outros lugares que possuam visibilidade e com uma antecedência mínima de 12 horas.

§ 2º - Caso não haja quórum mínimo de ROEx, caberá a Coordenação Nacional respaldar as decisões tomadas na referida reunião.

Título IV Da Comissão Organizadora

Art. 16º - A Comissão Organizadora será composta pela coordenação local organizadora (CAMED - UnB e CAMIB - ESCS) e pela Coordenação Nacional e CENEPES, sendo que em caso de votação será obedecida paridade entre a Coordenação Local e a gestão DENEM 2014.

Parágrafo Único: Cada Coordenação de área, assessoria, coordenação regional e a sede nacional da DENEM terão direito a um (1) voto em reunião de Comissão Organizadora.

Título V Do Fluxo de Deliberações da Plenária

Capítulo I Resoluções Gerais

Art. 17º - As resoluções sobre temas amplos serão debatidos em grupos de discussão (GD), cujos temas foram definidos na VIII ROEx de 2014.

Art. 18º - Serão debatidas e encaminhadas somente as propostas de resoluções que obtiverem 15% dos votos dentro do grupo sobre os temas definidos.

Parágrafo único - Os GD terão a possibilidade de encaminhar a realização de um grupo de trabalho (GT) sobre um sub-tema específico que deverá ser incluído na programação na quinta à tarde.

Art. 19° – Será produzido e distribuído material preparado pela sede com as deliberações vigentes da DENEM referentes aos vários temas, para embasamento da discussão dos participantes durante os GD.

Art. 20° - Não haverá a possibilidade de apresentação de novas propostas de texto durante a plenária.

Capítulo II Temas específicos

Art. 21° - Os temas específicos relacionados às pautas do movimento estudantil de medicina serão debatidos em grupos de trabalho (GT) que terão a finalidade de encaminhar propostas acerca do tema.

Art. 22° - Os GT tiveram seus temas definidos na VIII ROEx, mas poderão ser encaminhadas novos temas de GT, a partir dos GD realizados conforme Título V, Capítulo I.

Art. 23° - Será produzido e distribuído material preparado pela Sede com as deliberações vigentes da DENEM referentes aos vários temas, para embasamento da discussão dos participantes durante os GT e Espaço de Negociação de Propostas.

Capítulo III Da Mesa de Sistematização

Art. 24° - Haverá, em momento posterior, o Espaço de Sistematização das Propostas, que tem por função abrigar o debate de todas as propostas oriundas dos GT e dos GD com a finalidade de:

I - Formular propostas de consensos entre as propostas divergentes;

II - Formular propostas que substituam as propostas divergentes, mesmo que não haja consenso entre todo o grupo.

§1° - Será vedada a formulação de propostas inteiramente novas, que não foram originalmente encaminhadas pelo GT.

§2° - O conjunto de propostas originalmente encaminhadas pelo GT e as propostas formuladas pelo Espaço de Negociação de Propostas, conforme parâmetros do artigo 23 serão encaminhadas a plenária para apreciação.

Art. 25° - A participação no Espaço de Negociação das Propostas será aberta a qualquer encontrista, mesmo que ele não tenha participado do GT sobre o respectivo tema.



Encontro
Científico dos
Estudantes de
Medicina
BRASÍLIA - 2014

INVENTANDO
O BRASIL
QUE QUEREMOS

Título VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26º - A mesa de coordenação das plenárias durante o XLIV ECEM será composta pelos membros da Sede Nacional em exercício, podendo seus membros, com exceção do(a) Coordenador(a) Geral, se fazer substituir por outro membro da Coordenação Nacional também em exercício.

Art. 27º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela reunião de Coordenação Nacional, pela Reunião de Órgãos Executivos da DENEM, dando preferência a instância deliberativa superior.

Art. 28º - O presente regimento deverá ser aprovado em Reunião dos Órgãos Executivos (ROEX) no início do encontro, e somente alterado em fórum igual ou superior.

Art. 29º - O presente regimento está submetido ao Estatuto e ao Regimento Interno da Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brasília, 29 de abril de 2014.

Comissão Organizadora do 44º ECEM

